



ESTADO DO CEARÁ

Camara Municipal de Barro

LEI Nº 51/86 DE 18 DE SETEMBRO DE 1986.

Fletada a criação dos cargos que indica e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Barro, Estado de Ceará, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:


Art. 1º - Ficam criados, adicionais ao quadro de pessoal existente, os seguintes cargos:
06 (seis) cargos de ACESSOR DE IMPRENSA.
04 (quatro) cargos de ASSISTENTE LEGISLATIVO DE IMPRENSA.


Art. 2º - Os cargos acima criados se regerão pelo regime de CARGOS EM COMISSÃO, com atribuição e designação a cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam fixados em Cr\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos cruzeiros) os vencimentos dos Assessores de Imprensa e Cr\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros) os vencimentos dos Assistentes Legislativo de Imprensa.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barro, Estado de Ceará, em 18 de setembro de 1986.


Basílio Gonçalves Neto
Presidente


Geraldo Basílio Gonçalves
1º Secretário

SANCIONO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Barro, 18 de agosto de 1986.

Afonso Leite Tavares

Prefeito Municipal